

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608907

Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca de Belém
Procedimento Administrativo de Prestação de Contas nº 529/2012
Réu: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURO SODRÉ – E.E.E.F.M LAURO SODRÉ
Trata-se de Procedimento Administrativo Preliminar de Prestação de Contas Finalísticas do ano-calendário 2012 instaurado, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; artigo 66 do Código Civil; artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41/1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011; artigo 16, I, da RESOLUÇÃO Nº 027/2012 – CPJ, de 03 de outubro de 2012, em face do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LAURO SODRÉ – E.E.E.F.M LAURO SODRÉ, endereço desconhecido, na pessoa do seu representante legal, por ter manejado recursos públicos ou privados na cifra de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme informação do SIAFEM – Sistema de Informação de Atividades Financeiras dos Estados e Municípios, em anexo.
Em 26 de setembro de 2013 , a entidade solicitou adiamento do prazo para a entrega da prestação de contas.
Essa, a suma dos fatos.
Trata-se de conselho escolar estadual, o qual possui atribuição de órgão normativo e fiscalizador do sistema estadual de educação, conforme art. 278, §3º, inciso III e alíneas da Constituição do Estado do Pará:
Art. 278. O ensino será organizado em sistema estadual, constituído pelas instituições públicas ou privadas existentes no Estado, que prestem serviços continuados de instituição para a população, pelos órgãos colegiados, normativos, técnicos fiscalizadores e pelos órgãos do Poder Executivo encarregados de executar as políticas educacionais.
§ 3º. São órgãos normativos e fiscalizadores do sistema estadual de educação, nos termos da lei:
III - os conselhos escolares que são órgãos de aconselhamento, controle, fiscalização e avaliação do sistema de ensino, a nível de cada estabelecimento escolar público ou naqueles que do poder Público recebam auxílios financeiros ou bolsas, constituindo-se crime de responsabilidade os atos que importem em embaraço ou impedimento de organização ou regular funcionamento desses colegiados, observado o seguinte:
a) os conselhos terão seu funcionamento regulado em lei, e serão constituídos pelo diretor da escola, pela representação equitativa eleita dos especialistas em educação, professores, alunos que tenham, no mínimo, doze anos, pais de alunos, funcionários não docentes e comunidades onde se insere a escola;
b) fica o Poder Executivo obrigado a nomear o diretor da escola dentre os integrantes de lista tripla encaminhada pelo conselho escolar.
Como se evidencia, os conselhos escolares estaduais são órgãos componentes da Administração Pública Estadual. Logo, o Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social **não possui qualquer atribuição de velamento ou fiscalização a conselhos estaduais.**
Conforme preconiza a RESOLUÇÃO Nº 027/2012, subseção IV, a esta Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial recai a atribuição nos processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais apenas relacionados a fundações privadas e entidades de interesse social.
Ante as razões aduzidas e aquelas contidas nos autos, tendo em vista ainda que, por ser pessoa jurídica integrante da Administração Pública Estadual, o conselho escolar traz consigo o poder de império do Poder Público, do qual se destaca **o poder de polícia, que dá suporte à execução de seus atos, em tudo idêntico aos atos administrativos, que em verdade são praticados por essas entidades,** o Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, houve por bem, considerando a ausência de atribuições legais para o velamento ou fiscalização dos conselhos escolares estaduais;
1)**PROMOVER**, nos moldes do art. 9º da Lei 7.347/1985,

o ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo preparatório, por falta de legitimidade do Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Belém;
2)**REMETER** à Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Comarca de Belém cópia deste procedimento para, querendo, fiscalizar a atuação do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M LAURO SODRÉ**;
3)**PUBLICAR**, na imprensa oficial, esta decisão administrativa;
4)**CIENTIFICAR** o presentante legal da entidade;
5)**REMETER**, nos moldes do § 1º do art. 9º da Lei 7.347/85, o presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público.
Belém (PA), 01 de novembro de 2013.
SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO
Promotor de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 608915
PORTARIA: 6020/2013-PG
Objetivo: REALIZAR VISTORIA.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): ALMEIRIM/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991369/HELOISA HELENA FEIO RAMOS (TÉCNICO) / 6.0 diárias (Completa) / de 19/08/2013 a 03/09/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 609728
PORTARIA: 6815/2013PGJ
Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: XINGUARA/PA - BRASIL
Destino(s): REDENÇÃO/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991552/RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Completa) / de 17/10/2013 a 17/10/2013<br
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 609731
PORTARIA: 6816/2013PGJ
Objetivo: ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL QUE DECRETOU A INTERVENÇÃO NA COOMIGASP
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): PARAUAPEBAS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999045/NELSON PEREIRA MEDRADO (PROCURADOR DE JUSTIÇA) / 1.5 diárias (Completa) / de 15/10/2013 a 16/10/2013<br
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 609692
PORTARIA: 6812/2013PGJ
Objetivo: PARTICIPAR DO XX CONGRESSO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): NATAL/RN - Brasil<br
Servidor(es): 999405/MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 3.5 diárias (Completa) / de 30/10/2013 a 02/11/2013<br
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 609710
PORTARIA: 6813/2013PGJ
Objetivo: PARTICIPAR DO XX CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): NATAL/RN - Brasil<br
Servidor(es): 999397/LILIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 3.5 diárias (Completa) / de 30/10/2013 a 02/11/2013<br
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 609718
PORTARIA: 6814/2013PGJ
Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL
Destino(s): SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991722/LUCIANO AUGUSTO ARAUJO DA COSTA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 08/10/2013 a 10/10/2013<br
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 609640
PORTARIA: 6581/2013-PG
Objetivo: PARTICIPAR DO XX CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): NATAL/RN - Brasil<br
Servidor(es): 999269/LEANE BARROS FIUZA DE MELLO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3.5 diárias (Completa) / de 30/10/2013 a 02/11/2013<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 609647
PORTARIA: 6789/2013PGJ
Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): BARCARENA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999231/IVAN SILVEIRA DA COSTA (TECNICO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 16/10/2013 a 16/10/2013<br
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 609653
PORTARIA: 6582/2013-PG
Objetivo: PARTICIPAR DO XX CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): NATAL/RN - Brasil<br
Servidor(es): 999101/MARIA DO CARMO MARTINS LIMA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3.5 diárias (Completa) / de 30/10/2013 a 02/11/2013<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 609658
PORTARIA: 6583/2013-PG
Objetivo: PARTICIPAR DO XX CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL